



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(C Fx Caçadores do PI/1842)
BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA

Quartel em Belém-PA, 22 de junho de 2026
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 112/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Serviço

ESCALA DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA O DIA 23 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA	
Cmt Gd VMDC	Cb NERY da 3ª Cia Fuz SI
Guarda VMDC	02 Sd da 2ª Cia Fuz SI
	02 Sd da 3ª Cia Fuz SI
	01 da B Adm
	01 da CCAp
Guarda NAVAL	01 Sd da CCAp
ESCALA DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA O DIA 23 DE JUNHO - TERÇA-FEIRA	
Of Dia Btl	2º Ten HENRIQUE da 2ª Cia Fuz SI
Adj Of Dia Btl	2º Sgt SEVERO da CCAp
Cmt Gd Quartel	3º Sgt RAFAEL do B Com
Cb Gd Quartel	Cb LUCAS JESUS da B Adm
Guarda ao Quartel	07 Sd da 2ª Cia Fuz SI
	12 Sd da 3ª Cia Fuz SI
	02 Sd do B Com
	02 Sd da B Adm (DESARMADO)
	01 Sd da CCAp (DESARMADO)
Faxina Posto Saúde VMDC	01 Sd da 3ª Cia Fuz SI
Permanência Com Soc	02 Sd da 1ª Cia Fuz SI
Manutenção ao Pav Cmd	01 Sd da 3ª Cia Fuz SI
Permanência / Mot Dia Btl	A Cargo da CCAp
Rádio Operador de Dia / Telefonista	A Cargo da CCAp
Padioleiro de Dia	A Cargo da CCAp
Enc da Manutenção Pav Cmdo	Sd QUADROS da CCAp
Corneteiro	Cb FELIPE da B Adm

- o Chefe de Equipe deverá acessar o drive do Exame de Pagamento de Pessoal, disponível no SPP, realizar o download do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo (TCMS) e entregar no SPP impreterivelmente até 30 de junho de 2026, somente após a entrega do TCMS a equipe do Exame de Pagamento de Pessoal terá acesso aos documentos necessários para realizar o Exame de Pagamento de Pessoal; e
- o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24598-S1/2º BIS, de 22 de junho de 2026)

i. Assuntos Gerais

Designação da equipe de contratação (dispensa de licitação)

1. Tendo em vista a necessidade de confecção de dispensa de licitação para contratação de serviço comum de engenharia de reparação de estação de tratamento de esgoto, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

3º SGT VICTOR ALVES BARATA - Chefe de equipe
CB GABRIEL DE SOUSA TORRES - Auxiliar da equipe

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do processo, entendido como sendo a assinatura do contrato/termo de cessão de uso.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21; e
- c. termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 17JULHO26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o SI, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24576 - SALC/2º BIS, de 18 de junho de 2026)

1. Tendo em vista a necessidade de confecção de dispensa de licitação para contratação de Bens comuns, como micrôcomputadores, notebooks e impressoras, que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º TEN JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA - Chefe de equipe
1º SGT MARCELO VITOR DA SILVA ALMEIDA - Auxiliar da equipe

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do processo, entendido como sendo a assinatura do contrato/termo de cessão de uso.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21; e
- c. termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 09 de JULHO 2026;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o SI, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24580 - SALC/2º BIS, de 18 de junho de 2026)

1. Tendo em vista a necessidade de confecção de dispensa de licitação para contratação de Bem material, como impressora 3D, que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º TEN LEANDRO ABNER MONTEIRO BARBOSA - Chefe de equipe
ASP TEN PAULO EZEQUIEL SILVA BARBOSA - Auxiliar da equipe

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do processo, entendido como sendo a assinatura do contrato/termo de cessão de uso.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21; e
- c. termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 de JULHO 2026;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o SI, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24588 - SALC/2º BIS, de 19 de junho de 2026)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Alterações de Cabos e Soldados

Punição de Militar

1. O procedimento disciplinar - FATD Nr 28 - 1ª Cia Fuz SI/2º BIS, EB 64116.004065/2026-57, de 2 de junho de 2026, instaurada em 02 de junho de 2026, teve por finalidade apurar possível transgressão disciplinar atribuída pelo Sd EP JOSE CARLOS RIBEIRO BARATA **FILHO**, da 1ª Cia Fuz SI, do 2º BIS. No dia 06 de maio de 2026, durante o serviço de sentinela na Vila Militar Duque de Caxias, o referido militar foi observado utilizando seu aparelho celular pessoal no banco de reforço. Tal conduta contraria expressamente as normas de serviço da Organização Militar (OM), que proíbem o uso de dispositivos eletrônicos durante o quarto de hora, comprometendo a atenção e a segurança do posto. Foi concedida a oportunidade de o militar exercer o direito de ampla defesa e contraditório, por escrito, no prazo de três dias úteis, conforme previsto na alínea "a", do número 4, do anexo IV, do RDE.

2. O Sd EP JOSE CARLOS RIBEIRO BARATA **FILHO** alegou que utilizou o seu aparelho celular durante o serviço com o intuito de falar com a sua mãe, pelo fato de estar preocupado com ela. Tendo em vista os elementos constantes dos autos e a proposta apresentada, verifica-se que a conduta do militar restou devidamente comprovada, caracterizando transgressão disciplinar de natureza grave. Portanto, concluo que não houve justificativa para a conduta do militar, pois tal atitude se enquadra nos números 7, 19 e 40 do Anexo I, com atenuante do art. 19, inciso I, e agravante do art. 20, incisos II e VI, alínea "a" e "c", do RDE. Transgressão (**GRAVE**).

3. Por ser considerada a conduta como **GRAVE**, o Cmt SU propôs a este Comandante de Unidade a aplicação de 10 (dez) dias de prisão disciplinar, por concluir que a punição disciplinar a aplicar está além do limite máximo que lhe é autorizado, de acordo com o Anexo III do RDE.

4. Desse modo, a decisão deste Comandante de Unidade é concordar com o Cmt SU, ficando o Sd EP JOSE CARLOS RIBEIRO BARATA **FILHO**, da 1ª Cia Fuz SI, preso disciplinarmente por 10 (dez) dias, devendo a presente punição iniciar no dia 22 de junho de 2026. O militar deverá ser posto em liberdade após a parada diária do dia 2 de julho de 2026. Permanece no comportamento **BOM**.

Sd EP JOSE CARLOS RIBEIRO BARATA **FILHO**

Em consequência:

- a presente punição deverá ser iniciada em 22 de junho de 2026, devendo a punição ser encerrada após a parada diária do dia 2 de julho de 2026; e

- o S1, Cmt da 3ª Cia Fuz SI e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24563 - Sec Jus/2º BIS, 18 de junho de 2026)

RODRIGO ROZAS - Ten Cel
Comandante do 2º BIS